



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 28.846.290,73 (vinte e oito milhões oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa reais e setenta e três centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

1 RECEITAS CORRENTES		28.065.511,40
1.1 Receita Tributária	1.356.800,00	
1.3 Receita Patrimonial	150.000,00	
1.6 Receita de Serviços	110.000,00	
1.7 Transferências Correntes	25.717.527,00	
1.9 Outras Receitas Correntes	731.184,40	
2 RECEITAS DE CAPITAL		4.375.586,73
2.1 Operação de Crédito	350.000,00	
2.2 Alienação de Bens	40.000,00	
2.4 Transferências de Capital	3.874.586,73	
2.5 Outras Receitas de Capital	111.000,00	
9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE		(3.594.807,40)
9.7 Deduções de Receita	(3.594.807,40)	
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		<u>28.846.290,73</u>

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	706.450,00
04 Administração	3.006.864,00
06 Segurança Pública	107.504,00
08 Assistência Social	1.035.900,00
09 Previdência Social	649.000,00
10 Saúde	7.778.337,73
12 Educação	9.747.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

13 Cultura	147.050,00	
15 Urbanismo	2.707.905,00	
16 Habitação	9.000,00	
17 Saneamento	86.000,00	
18 Gestão ambiental	304.000,00	
20 Agricultura	269.289,00	
23 Comércio e Serviços	383.600,00	
24 Comunicações	56.000,00	
26 Transporte	1.319.300,00	
27 Desporto e Lazer	182.901,00	
28 Encargos Especiais	342.500,00	
99 Reserva de contingência	7.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		<u>28.846.290,73</u>

POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

	<u>Despesa Corrente</u>	<u>Despesa de Capital</u>	<u>Total</u>
01 - PODER LEGISLATIVO	688.450,00	28.000,00	706.450,00
01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	688.450,00	28.000,00	706.450,00
02 - PODER EXECUTIVO	23.162.244,00	4.970.596,73	28.132.840,73
02.01 – Gabinete do Prefeito	604.654,00	348.000,00	952.654,00
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	604.654,00	348.000,00	952.654,00
02.02.00 – Assessoria Geral	103.250,00	0,00	103.250,00
02.02.02 – Assessoria Jurídica	103.250,00	0,00	103.250,00
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	176.250,00	0,00	176.250,00
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	176.250,00	0,00	176.250,00
02.04.00 – Sec. Munic. Adm. e Fazenda	1.927.900,00	40.000,00	1.967.900,00
02.04.00 – Sec. Munic. Administração e Fazenda	1.927.900,00	40.000,00	1.967.900,00
02.05.00 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Lazer	8.260.590,00	1.670.001,00	9.930.591,00
02.05.01 – FUNDEB	4.484.290,00	0,00	4.484.290,00
02.05.02 – Ensino Fundamental	2.815.850,00	90.000,00	2.905.850,00
02.05.03 – Ensino Infantil	493.700,00	1.580.000,00	2.073.700,00
02.05.04 – Educação Especial	213.850,00	0,00	213.850,00
02.05.05 – Educ. Superior e Profissionalizante	70.000,00	0,00	70.000,00
02.05.06 – Esporte e Lazer	182.900,00	1,00	182.901,00
02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde	6.581.750,00	1.196.587,73	7.778.337,73
02.06.01 – Saúde	2.186.750,00	1.196.587,73	3.383.337,73
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	3.707.000,00	0,00	3.707.000,00
02.06.03 – Blocos de Financiamentos	688.000,00	0,00	688.000,00
02.07.00 – Secretaria Mun. de Ação Social	727.900,00	308.000,00	1.035.900,00
02.07.01 – Ação Social	422.500,00	305.000,00	727.500,00
02.07.02 – Fundo Mun. Direitos Criança Adoles.	9.000,00	0,00	9.000,00
02.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social	296.400,00	3.000,00	299.400,00
02.08.00 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	3.660.414,00	1.388.005,00	5.048.419,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.08.01 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	3.656.414,00	1.383.005,00	5.039.419,00
02.08.02 – FMH- Fundo Municipal de Habitação	4.000,00	5.000,00	9.000,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	556.250,00	10.000,00	566.250,00
02.09.01 – Cultura	172.650,00	10.000,00	182.650,00
02.09.02 – Turismo	383.600,00	0,00	383.600,00
02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	563.286,00	10.003,00	573.289,00
02.10.01 – Agricultura	269.286,00	0,00	269.286,00
02.10.02 – Meio Ambiente	294.000,00	10.003,00	304.003,00
TOTAL	23.840.694,00	4.988.596,73	28.839.290,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.000,00
TOTAL GERAL			<u>28.846.290,73</u>
DESPESAS CORRENTES			23.840.694,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.543.092,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			44.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.253.102,00
DESPESAS DE CAPITAL			5.005.596,73
INVESTIMENTOS			4.700.596,73
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA			298.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.000,00
TOTAL			<u>28.846.290,73</u>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2013, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de dezembro de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral